



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
Conselho Superior

**RESOLUÇÃO CONSUP/IFES nº 83  
DE 18 DE MARÇO DE 2022**

Não ressarcimento ao erário de Filipe Wall Mutz pelo descumprimento do § 4º do artigo 96-A da Lei 8.112/90.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – Ifes**, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os autos do Processo nº 23147.000599/2022-36, bem como as decisões proferidas pelo Conselho Superior em sua 75ª. Reunião Ordinária realizada em 18 de março de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Que o servidor Filipe Wall Mutz não precisará ressarcir o erário, pelo descumprimento do § 4º do artigo 96-A da Lei 8.112/90 em virtude de posse em cargo inacumulável em outro órgão, pois sua liberação para afastamento atendeu a um interesse geral de treinamento contínuo de servidores.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor e inicia a produção de seus efeitos em 1º de abril de 2022.

Jadir José Pela  
Presidente do Conselho Superior  
IFES